



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	• 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	• 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	• 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$500 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:053 — Aumenta com um escriptorário de 2.ª classe o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Bragança.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:817 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de acabamentos do novo corpo central do Palácio Foz.

Decreto n.º 34:818 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 159.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:053

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º e § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado, com um escriptorário de 2.ª classe o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Bragança.

Ministério da Justiça, 6 de Agosto de 1945. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:290, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro das Finanças autorizou, por seu despacho de 13 do mês em curso, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de

700\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 345.º, capítulo 16.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Julho de 1945. — O Chefe da Repartição, *B. Dimiz Soares*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 34:817

Considerando que foram adjudicadas a Acácio Mendes Furtado as obras de acabamentos do novo corpo central do Palácio Foz;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Acácio Mendes Furtado, pela quantia de 1:137.557\$, para execução das obras de acabamentos do novo corpo central do Palácio Foz.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 500.000\$ no corrente ano e de 637.557\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Agosto de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:818

Tendo as necessidades do serviço demonstrado a indispensabilidade de introduzir algumas modificações nas dotações orçamentais atribuídas à Junta Autónoma das